



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

LEI Nº 601/89

Em, 28 de Março de 1989.

Autoriza permuta de bem imóvel, terreno do Patrimônio Municipal, por imóvel-terreno de propriedade particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à permutar o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, com as seguintes características: Loteamento Maria do Carmo, situado na Zona Industrial de Parnamirim-RN, área Municipal 6.000,00 m<sup>2</sup>, por terreno de propriedade da firma NATEX-NATAL TEXTIL LTDA, com as seguintes características: Lotes nºs 07 e 14, Quadra 32 área 600m<sup>2</sup> Loteamento São Paulo, zona urbana.

Artigo 2º - O terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, objeto de permuta, terá uso exclusivo para instalação de Indústria Textil, não podendo sob qualquer pretexto se eximir dessa utilização.

Artigo 3º - Fica determinado o prazo máximo de 02(dois) anos a contar da data da publicação desta Lei, para instalação da referida indústria, sob pena de nulidade desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 28 de Março de 1989.

  
Maria Rispolo Cruz  
Secretária de Administração  
CPF 063.477.384-49

  
Raimundo Nóbilio de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72